



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CORREGEDORIA -GERAL**

Portaria n.º 012/2015-GCG

Brasília-DF, 11 de maio de 2015.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

**considerando** a publicação, em 26 de março de 2015, da Resolução CNMP n.º 121, que alterou a Resolução CNMP n.º 20/2007 e estabeleceu a realização de visitas ordinárias – nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro – em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, para fins de controle externo da atividade policial (art. 4º, I);

**considerando** que a Resolução n.º 90/2009 do Conselho Superior do MPDFT enumera as promotorias com atribuição de controle externo da atividade policial, sem contudo estabelecer critérios para a alternância de responsabilidade entre diferentes promotorias responsáveis pela inspeção da mesma unidade policial;

**considerando** que tramita no Conselho Superior do MPDFT proposta de alteração da Resolução n.º 90/2009, para que seus anexos indiquem as Promotorias de Justiça que possuem atribuição para a realização de visitas técnicas às unidades policiais, deixando a cargo de portaria da Procuradoria-Geral de Justiça a especificação das respectivas unidades objeto de fiscalização, a fim de reduzir o prazo de atualização dos atos normativos internos, tendo em vista as mudanças constantes na estrutura da PCDF;

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical and diagonal strokes, located at the bottom right of the page.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CORREGEDORIA -GERAL**

**considerando** que, conforme disposto no art. 6º da Resolução CNMP nº 20/2007, compete à Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público o controle periódico das visitas realizadas, bem como a validação, mediante sistema informatizado do CNMP, dos relatórios de visita e posterior envio destes ao CNMP;

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Comissão para estudos, elaboração e proposição de regras gerais para alternância de responsabilidade entre as promotorias responsáveis pela inspeção das unidades, bem como para análise de outros assuntos relacionados ao controle externo da atividade policial, conforme regulamentado pela Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Promotor de Justiça **Marcelo da Silva Oliveira** e composta pelos Promotores de Justiça **Carina Costa Oliveira Leite, Marcelo Vilela Tannus Filho, Thiago André Pierobom de Ávila, Larissa Bezerra Luz de Almeida** e um membro da Corregedoria-Geral.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

  
**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Corregedor-Geral do MPDFT